



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

**EDITAL nº 62, 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PIBEX E PIBEX PRO 2024**

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC, convoca os coordenadores de Programas e Projetos à concorrer a concessão de bolsas destinadas a discentes de graduação da UNIRIO, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Extensão Universitária da UNIRIO, o qual concederá 180 (cento e oitenta) bolsas de extensão PIBEX por um período de 10 (dez) meses, no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e 20 (vinte) bolsas de extensão PIBEX PRO, no valor mensal de R\$1.100,00 (mil e cem reais).

### **1. Objetivo**

1.1. O presente edital tem por objetivo conceder no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Extensão Universitária da UNIRIO, bolsas PIBEX e PIBEX PRO a Programas e Projetos de Extensão devidamente cadastrados e aprovados no Portal de Extensão.

### **2. Modalidades de Bolsas**

2.1 As bolsas de extensão serão distribuídas ao longo de 10 meses entre março e dezembro de 2024 e serão divididas em duas modalidades:

<b>TIPO DE BOLSA</b>	<b>VALOR DA BOLSA</b>	<b>MODALIDADES ELEGÍVEIS</b>	<b>BENEFICIÁRIOS<sup>1</sup></b>
BOLSA DE EXTENSÃO PIBEX	R\$ 550,00	Projetos de Extensão	Discentes de Graduação
BOLSA DE EXTENSÃO PIBEX PRO	R\$ 1100,00	Programas de Extensão	Discentes de Graduação <sup>2</sup> e/ou de Pós-Graduação

<sup>1</sup> Os Coordenadores que submeterem solicitações de bolsas para este Edital comprometem-se, automaticamente, em, ao serem contemplados, realizar processo seletivo com ampla divulgação entre os discentes de Graduação e/ou Pós-Graduação.

<sup>2</sup> Discentes de Graduação que forem selecionados para atuarem em Programas de Extensão com bolsa(s) PIBEX PRO devem estar, obrigatoriamente, cursando a partir do 5º período do curso de Graduação em que encontra-se matriculado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**

**Diretoria de Extensão**

2.2 Cada proposta poderá ser contemplada com bolsas da seguinte forma:

2.2.1 Projeto de Extensão – orçamento máximo de até 4 (quatro) bolsas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por até 10 meses (Bolsa de Extensão PIBEX), a depender da classificação neste processo seletivo.

2.2.2 Programa de Extensão – orçamento máximo de até 02 bolsas tipo PIBEX *PRO* no valor de R\$ 1.100,00 (mil e sem reais), por até 10 meses (Bolsa de Extensão PIBEX *PRO*), a depender da classificação neste processo seletivo.

### **3. Definições e Diretrizes**

3.1 As propostas de Programas e Projetos de Extensão submetidos devem estar adequadas à [Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018](#) (CNE), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, conforme a seguir:

3.1.1 Definição: A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com Ensino e Pesquisa. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

3.1.2 Estruturam a concepção e prática das diretrizes:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC

Diretoria de Extensão

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

3.2 De acordo com o documento *Extensão Universitária: a organização e sistematização*, publicado pelo Fórum de Pró-Reitores das Universidades Públicas Brasileiras, em 2007, seguem as seguintes definições:

**I - Programa** - conjunto articulado de Projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico- institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Um Programa deverá ter no mínimo dois Projetos em andamento vinculados a ele.

**II - Projeto:** ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O Projeto poderá estar vinculado a um Programa ou não. Em caso de vinculação a um Programa ela deve ser feita no ato do cadastro do Programa no Portal de Extensão.

3.3 As ações previstas no âmbito do Programa/Projetos deverão estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos, mediante articulação dessas com componentes curriculares, disciplinas ou demais práticas pedagógicas.

3.4 As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX, sendo estas consideradas como critérios para avaliação e registro dos Programas/Projetos de Extensão no Portal de Extensão e, ainda, como principais norteadores para a divulgação dos resultados para a concessão de bolsas de extensão.

3.5 As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender a uma das [áreas temáticas](#) (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), pactuadas pelo FORPROEX (escolher apenas uma), conforme descrição disponível em nosso site, na área de Documentos e Formulários.

3.6 As propostas direcionadas ao presente edital deverão se encaixar em uma ou mais de uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX. A relação das [linhas de extensão](#) poderá ser encontrada em nosso site, na área de Documentos e Formulários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC  
Diretoria de Extensão

#### 4. Das regras para submissão de propostas de bolsas

4.1 Os **Programas/Projetos NOVOS**, que desejem pleitear uma bolsa PIBEX / PIBEX *PRO*, deverão preencher o Formulário on-line de [Plano de Trabalho](#) para 2024, disponibilizado no site da PROEXC. Para participar do processo de concessão de bolsas, todos os novos Programas e Projetos deverão estar devidamente cadastrados e aprovados no [Portal de Extensão](#), seguindo o [Edital nº 30- Fluxo Contínuo - Cadastramento de Programas e Projetos de Extensão](#), de acordo com a data estipulada no Cronograma (item 12) deste edital. **Aqueles que se cadastrarem na data limite e não forem aprovados, não poderão concorrer ao edital de concessão de bolsas, não cabendo recurso neste caso.**

4.2 Os **Programas/Projetos EM ANDAMENTO**, que desejem pleitear uma bolsa PIBEX / PIBEX *PRO*, deverão ter respondido previamente o **Relatório de Ação** e preencher o Formulário on-line de [Plano de Trabalho](#) para 2024, disponibilizado no site da PROEXC. Os que não cumprirem os prazos estabelecidos neste edital, de acordo com o cronograma (item 12), estarão **automaticamente eliminados da concorrência de bolsa.**

4.3 Os coordenadores que estiverem participando do edital pleiteando bolsas PIBEX / PIBEX *PRO* para 2024 assumem o compromisso de atuarem como avaliadores *ad hoc*. A não participação em caso de convocação a ser realizada nas datas previstas no Cronograma (item 12) pode resultar no cancelamento do pleito.

4.4 Em caso de impossibilidade de participação como avaliador nas datas propostas o solicitante deve declarar o impedimento através do e-mail [extensao.proexc@unirio.br](mailto:extensao.proexc@unirio.br).

#### 5. Bolsas

5.1 A ação de extensão concorrente deverá ser registrada sob a responsabilidade de um Docente ou Técnico Administrativo, os quais deverão pertencer ao quadro permanente da UNIRIO.

5.2 Programas e Projetos que desejam participar da concorrência por bolsa devem seguir os trâmites informados neste edital.

5.3 Para poder participar da concorrência por bolsas PIBEX / PIBEX *PRO*, o Programa/Projeto deverá ser desenvolvido por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição, sejam docentes, servidores



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**

**Diretoria de Extensão**

técnicos administrativos ou estudantes regulares de graduação ou pós-graduação ([Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#)).

- 5.4 As bolsas serão distribuídas para os Programa/Projeto aprovados, no limite das cotas disponibilizadas, de acordo com os critérios de avaliação explicitados no item 7 deste edital.
- 5.5 Os recursos financeiros para pagamento de Bolsa PIBEX neste Edital são oriundos do orçamento da universidade e exclusivo para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta Instituição, vinculados a um Projeto, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO. Os recursos financeiros para pagamento de Bolsa PIBEX *PRO* neste Edital são oriundos do orçamento da universidade e exclusivo para pagamento de bolsas a alunos de graduação (a partir do 5º período do curso em que está matriculado) e/ou pós-graduação desta Instituição, vinculados a um Programa, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO.
- 5.6 O pagamento das bolsas PIBEX / PIBEX *PRO* previstas no presente edital está condicionado à liberação de recursos financeiros para a UNIRIO, no ano de 2024, pelo MEC.
- 5.7 O valor mensal da bolsa de extensão PIBEX será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e da bolsa de extensão PIBEX *PRO*, no valor mensal de R\$1.100,00 (mil e cem reais).
- 5.8 A duração da cota de bolsa será de no máximo 10 (dez) meses, sendo que as atividades propostas deverão estar compreendidas no período de 01 de março a 31 de dezembro de cada ano vigente, sendo de responsabilidade do coordenador.
- 5.9 A vigência da bolsa não será prorrogada.

**6. Análise e Julgamento para concessão de bolsas**

- 6.1 A Comissão de Avaliação será formada por pares, dentre os inscritos para avaliadores na PROEXC, somados aos coordenadores concorrentes a bolsas no presente Edital que poderão ser convocados como avaliadores *ad hoc* para analisar o Plano de Trabalho para solicitação de bolsas do Programa/Projeto e o Plano de Atividade do Bolsista dos Programas/Projetos de Extensão submetidos à este Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**

**Diretoria de Extensão**

6.2 A PROExC divulgará preliminarmente o resultado da avaliação dos Programas/Projetos conforme as pontuações obtidas nas avaliações da Comissão de Avaliação.

6.3 A distribuição das bolsas ocorrerá de acordo com a pontuação dos Projetos (PIBEX) e Programas (PIBEX *PRO*):

I. PIBEX (R\$550,00):

Posição no ranking de classificação	Quantidade de bolsas possíveis por Projeto
1 a 5	04
6 a 10	03
11 a 20	02
21 em diante	01

II. PIBEX *PRO* (R\$1.100,00):

Posição no ranking de classificação	Quantidade de bolsas possíveis por Programa
1 a 5	02
6 a 15	01

6.4 Os recursos devem ser apresentados, dentro do prazo estipulado no cronograma, através do Formulário de Interposição de Recurso, disponível na área de editais no site da PROEXC.

6.5 Coordenadores de Programa/Projeto poderão solicitar a revisão dos itens onde não concordarem com as notas, e, para tanto, receberão os pareceres dos avaliadores para fundamentação do recurso, conforme cronograma (item 12 deste edital). Os recursos serão avaliados por avaliadores diferentes daqueles da primeira avaliação.

6.6 O resultado final da concorrência por bolsas PIBEX / PIBEX *PRO* será publicado no site da PROExC conforme indicação no Cronograma (item 12) deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

**7. Dos Critérios para Avaliação e Julgamento**

7.1 As avaliações serão realizadas em duas fases: a primeira, eliminatória, constando da análise da documentação, onde serão verificadas: registro no Portal da Extensão e preenchimento do Plano de Trabalho. Os Programas/Projetos que não cumprirem os requisitos desta fase serão eliminados do processo de concessão de bolsa (não habilitados).

7.2 A segunda fase, classificatória, onde serão avaliadas as propostas de acordo com as diretrizes citadas no item 2 deste edital, considerando-as como norteadoras da avaliação, conforme estabelecido na tabela a seguir. Nesta tabela estão dispostas as pontuações mínima e máxima de cada critério estabelecido neste edital.

**a) Programas/Projetos já cadastrados e em andamento com solicitação de bolsas**

A pontuação desta categoria será a média das notas das avaliações do Plano de Trabalho atualizado, Plano de Atividades do Bolsista e dos anos de atuação e contribuição na sociedade.

**b) Programas/Projetos novos com solicitação de bolsas**

A pontuação desta categoria será a média das notas das avaliações do Plano de Trabalho e Plano de Atividades do bolsista.

<b>Critérios de Avaliação</b>	
<b>Fase 1 - Análise Documental - Eliminatória</b>	<b>Resultado</b>
Foram cumpridos todos os itens do edital no tocante a documentação e registros necessários? A. Entrega do Relatório de Ação, para Programas e Projetos que estiveram em andamento no ano de 2023; B. Plano de Trabalho; C. Registro no Portal da Extensão.	<b>Habilitado - Não habilitado</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC  
Diretoria de Extensão

<b>Fase 2 - Análise dos Critérios / Plano de Trabalho</b>	
<b>Pontuação Máxima: 50 pontos</b>	
<b><u>Plano de Trabalho</u></b>	
<b>Quantidade de estudantes envolvidos:</b> de 1 a 4 estudantes – 2 pontos; de 5 a 9 estudantes 4 pontos; mais de 10 estudantes – 5 pontos.	Pontuação Total Máxima: 05 pontos
<b>Participação na SAI 2023: 2 pontos por integrante (do Programa/Projeto) com certificado</b>	Pontuação Total Máxima: 10 pontos
<b>Objetivos:</b> Devem estar organizados em objetivos geral e específicos, alinhados com a justificativa e com as metas/atividades propostas.	Pontuação Total Máxima: 10 pontos
<b>Plano de Trabalho do Programa/Projeto:</b> Deve sistematizar as informações relevantes para a realização do programa/projeto.	Pontuação Total Máxima: 20 pontos
<b>Atuação em <a href="#">grupos prioritários</a></b>	Pontuação Total Máxima: 05 pontos

<b>Relações Universidade Sociedade/ Público Alvo – Item Classificatório</b>	
<b>Pontuação Máxima: 10 pontos</b>	
Neste critério, os projetos poderão pontuar em todos os quesitos, pois podem ter as quatro formas de interação descritas em seu Plano de Trabalho.	
a) Ações diretas para o público-alvo (participação direta). O público alvo interage diretamente com os representantes do projeto.	Se SIM: 2,5 pontos Se NÃO: 0 pontos





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**

**Diretoria de Extensão**

b) Ações indiretas (artefatos ou ações sem contato direto) A interação é feita indiretamente, sem contato. O projeto produz algum artefato para o público (material didático, de divulgação cartilhas, pôster, revista, etc)	Se SIM: 2,5 pontos Se NÃO: 0 pontos
c) Indicação de parcerias no Plano de Trabalho: Projetos novos e antigos pontuam pela indicação de parcerias. (basta existir uma indicação para parceria ou uma parceria efetiva)	Se SIM (existe indicação): 2,5 pontos Se NÃO: 0 pontos
d) Participação efetiva da parceria: Somente Projetos antigos pontuam pois, já indicaram a parceria e estão efetivamente atuando	Se SIM (existe parceria): 2,5 pontos Se NÃO: 0 pontos

<b>Tempo de contribuição dos Programas/Projetos em andamento com a sociedade</b>	
<b>Pontuação Máxima: 20 pontos</b>	
menos de 2 anos	Pontuação Total Máxima: 0 pontos
2 anos ou mais	Pontuação Total Máxima: 05 pontos
4 anos ou mais	Pontuação Total Máxima: 10 pontos
5 anos	Pontuação Total Máxima: 15 pontos
Acima de 5 anos	Pontuação Total Máxima: 20 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

<b>Plano de Atividades do Bolsista</b> <b>Pontuação Máxima: 20 pontos</b>	
Terá como critérios avaliativos a participação discente, descrevendo com detalhes a participação deste no Projeto. O plano deve prever o protagonismo do aluno na execução das atividades, identificando o perfil dos envolvidos, sejam discentes, voluntários ou bolsistas, descrevendo, ainda, de forma resumida, o impacto na formação dos discentes.	
<b>Atividades Gerais do bolsista</b> a) Fases do Programa/Projeto que o bolsista atuará; b) Tarefas em que o bolsista atuará com concentração.	Pontuação total máxima: 10 pontos (Até 05 pontos por cada quesito)
<b>Atividades Específicas do bolsista</b>	Pontuação total máxima: 10 pontos

## 8. Critérios de desempate

8.1 Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1. **Relações Universidade Sociedade/ Público alvo;**
2. **Tempo de contribuição com a sociedade dos Programas/Projetos em andamento.**

## 9. Recurso

9.1 A solicitação de recurso deve ser feita através do Formulário de Interposição de Recurso, disponível na área do edital no site da PROEXC, dentro do prazo estipulado no Cronograma (item 12) deste edital.

9.2 O pedido de interposição de recurso submetido fora do prazo ou das orientações citadas anteriormente será indeferido.

9.3 As decisões em relação às contestações serão divulgadas no site da PROExC.

9.4 Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que convocará o próximo Programa/Projeto para distribuição de bolsa, respeitando a ordem de classificação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

## **10. Das Responsabilidades e Atribuições**

### **10.1 Da PROExC**

10.1.1 Receber, acompanhar, encaminhar a proposta ao avaliador, receber o parecer do avaliador e encaminhá-lo ao coordenador, bem como receber e dar encaminhamento aos recursos.

10.1.2 Oferecer orientação sobre a realização das atividades, bem como realizar encaminhamentos de pedido de transporte, material gráfico, empréstimo de material e outros, de acordo com a disponibilidade da instituição, devendo o coordenador acompanhar a tramitação.

10.1.3 Cadastrar os bolsistas PIBEX no Sistema de Informação para o Ensino-SIE.

10.1.4 Realizar as alterações cadastrais solicitadas formalmente pelo coordenador, quando o mesmo não puder, dentro do prazo, após conferência dos dados e sem modificar a essência do projeto.

10.1.5 Solicitar o pagamento dos bolsistas mensalmente ao setor responsável.

10.1.6 Estabelecer normativas, avaliar e acompanhar o andamento de Programas/Projetos cadastrados no sistema.

10.1.7 Emitir declarações para Programas/Projetos, coordenador e equipe devidamente cadastrados e sem qualquer pendência junto à PROExC, quando o coordenador não tiver acesso ao SIE.

### **10.2 Do coordenador de Programa/Projeto:**

10.2.1 Submeter e acompanhar a proposta pelo Portal de Extensão;

10.2.2 Participar das reuniões da PROExC quando convocado, caso contrário, justificar a ausência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**

**Diretoria de Extensão**

- 10.2.3 Apresentar os resultados alcançados dos Programas/Projetos em publicações e eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações de bolsista(s) e colaborador(es) durante eventos internos e externos em que divulguem o nome institucional da UNIRIO.
- 10.2.4 Apresentar relatórios, no prazo e modelo estabelecidos.
- 10.2.5 Realizar as atividades em consonância com a proposta apresentada, avaliada e cadastrada.
- 10.2.6 Manter todos os dados do Programa/Projeto atualizados, junto à PROExC.
- 10.2.7 Manter os dados dos participantes atualizados no [Portal de Extensão](#).
- 10.2.8 Caso o Coordenador necessite se afastar de suas atividades na UNIRIO, indicar um outro coordenador ou suspender o Programa/Projeto. O pedido deverá ser feito previamente ao afastamento, sempre que possível.
- 10.2.9 Utilizar a logomarca da PROExC e da UNIRIO ao apresentar o Programa/Projeto ambas disponíveis no site da UNIRIO.
- 10.2.10 Manter Currículo Lattes atualizado, inserindo em especial o Programa/Projeto cadastrado nesta Pró-Reitoria.
- 10.2.11 Encaminhar o Termo de Compromisso do Coordenador e do Bolsista de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma (Item 12) deste edital.
- 10.2.12 Para que o bolsista receba, na integralidade, sua bolsa no referido mês, o discente deverá permanecer no Projeto por pelo menos 20 dias.
- 10.2.13. Acompanhar o desempenho e a frequência do bolsista, informando à PROExC qualquer irregularidade.
- 10.2.14 Encaminhar mensalmente a partir do **dia 21 do mês corrente até o dia 05 do mês seguinte o Resumo das atividades e frequência de bolsista PIBEX.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC

Diretoria de Extensão

- 10.2.15 O **Resumo das atividades e frequência de bolsista** deverá ser impreterivelmente entregue dentro dos prazos e de acordo com as orientações dadas pela PROEXC.
- 10.2.16 Para os últimos meses do ano de 2023 (novembro e dezembro de 2023), o Resumo de Atividades e Frequência Mensal de Bolsista PIBEX poderá ser antecipado de acordo com as orientações da PROEXC”.
- 10.2.17 Toda a documentação envolvendo solicitações e agendamentos são de exclusiva responsabilidade dos coordenadores de Programa/Projeto que deverão observar as normas e orientações vigentes.
- 10.2.18 Acompanhar a situação acadêmica do discente e estar ciente de que o bolsista deverá estar matriculado **regularmente em no mínimo 3 disciplinas** durante todo o período do pagamento da bolsa.
- 10.2.19 Selecionar bolsista(s), por meio específico (processo seletivo público, com critérios claros e objetivos), para as atividades previstas no plano de trabalho, de forma que atenda às normas estabelecidas no Art. 3º, II, III, §1º, Art.11, I e Art.13, II do **Decreto nº 7.416/2010**.
- 10.2.20 Informar **em até 48 horas**, por escrito, a partir da ciência do fato, o desligamento ou afastamento do bolsista (tratamento da própria saúde, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, ausência de matrícula em disciplinas), ou qualquer outra causa que implique a suspensão do pagamento da bolsa, **sob pena de responsabilidade pessoal pelo ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.**
- 10.2.21 Caso seja necessária a substituição do bolsista, encaminhar eletronicamente de acordo com as orientações da PROEXC, o Termo de substituição de bolsista até o 10º dia de cada mês.
- 10.2.22 No caso do não cumprimento dos itens 7.9.15, 7.9.21 e 7.9.22, a bolsa que estiver ociosa por 30 dias será destinada a outro Programa ou Projeto, seguindo a lista de classificação e critérios deste Edital.
- 10.2.23 Participar com dia(s) e horário(s) para apresentações do Programa/Projeto quando solicitados para atividades ou eventos promovidos pela PROEXC. A não observância deste item poderá incorrer em penalidades como cancelamento Programa/Projeto e de bolsas, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.2.24 Encaminhar o resumo do trabalho a ser apresentado na Semana de Integração Acadêmica e eventos relacionados com a Extensão, prevista para ocorrer, conforme o calendário acadêmico, quando for o caso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

- 10.2.25 Participar da Semana de Integração Acadêmica de acordo com orientações da PROExC. **A não participação implicará na impossibilidade de o coordenador participar de editais com envolvimento de bolsas da PROExC no ano seguinte.**
- 10.2.26 Supervisionar as atividades acadêmicas em relação aos Programas/Projetos em desenvolvimento, proporcionando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- 10.2.27 Cadastrar e manter atualizada as informações dos participantes do Programa/Projetos, com exceção do bolsista, no [Portal de Extensão](#).
- 10.2.28 Formalizar junto à PROExC qualquer alteração de dados digitais ou impressos registrados e cadastrados sobre o Programa/Projeto, sem modificar a essência do projeto.
- 10.2.29 Enviar o Relatório de Ação anual e Relatório de Atividade do Bolsista para a PROExC de acordo com orientações. O não envio implicará no cancelamento imediato do Programa/Projeto, podendo gerar ainda a impossibilidade de o coordenador participar de editais da PROExC no próximo período.
- 10.2.30 O não envio do Relatório de Ação Anual acarretará mudança de status no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) para “Cancelado por resolução interna” e na não emissão de qualquer documentação comprobatória de participação em atividades de extensão para os membros do Programa/Projeto.

**11. Do bolsista envolvido Programa/Projeto:**

- 11.1 Participar das atividades de extensão previstas no Programa/Projeto e promovidas pela PROExC.
- 11.2 Fazer referência ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão-PIBEX** nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente à UNIRIO, através de logomarca própria da instituição e da PROExC, ambas disponíveis no site da UNIRIO.
- 11.3 Estar regularmente matriculado em no mínimo 3 disciplinas do curso de graduação da UNIRIO no qual faz parte, presencial ou à distância.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC

Diretoria de Extensão

- 11.4 Para que o bolsista receba na integralidade sua bolsa no referido mês será preciso atender ao que está estipulado no item 7.2.12 deste edital.
- 11.5 Cabe ao bolsista agir de modo condizente com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 11.6 O bolsista não poderá receber remuneração, ter vínculo empregatício, acumular outro tipo de bolsa desta Instituição (exceto Auxílio Moradia ou Alimentação) ou de quaisquer outros órgãos de fomento durante a vigência desta, sob pena de cancelamento da bolsa e devolução ao erário da quantia recebida e demais implicações legais.
- 11.7 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e da PROExC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em acordo com o Plano de Atividade proposto.
- 11.8 Acompanhar todo o desenvolvimento do Programa/Projeto, incluindo a sua inscrição, encaminhamento de resumo e apresentação obrigatória dos resultados do mesmo na Semana de Integração Acadêmica e nos demais eventos relacionados com a Extensão, quando for o caso.
- 11.9 Não ter pendências em atividades de Extensão da UNIRIO, principalmente não ter sua matrícula trancada, ausência de disciplinas, estar em situação de mobilidade acadêmica ou concluído o curso.
- 11.10 Auxiliar o coordenador no preenchimento e envio do Termo de compromisso do Bolsista, de acordo com as orientações da PROEXC.
- 11.11 Auxiliar o coordenador no Preenchimento e envio do **Resumo das atividades e frequência de bolsista**, de acordo com orientações da PROEXC.
- 11.12 A não observância dos itens acima, poderá implicar no cancelamento da bolsa PIBEX.
- 11.13 Todas as informações prestadas pelos (as) bolsistas estarão sujeitas à comprovação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**  
**Diretoria de Extensão**

## 12. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	27/11/2023
Entrega de Relatório de ação 2022 (Programas e Projetos em andamento) *Atenção: Pré-requisito para solicitação de bolsas.	24/11/2023 a 15/12/2023
Período de cadastramento de novas propostas de Programas e Projetos de extensão no <a href="#">Portal de Extensão</a> para concorrer a bolsas PIBEX e PIBEX PRO.	até 15/12/2023
Período de preenchimento do Plano de Trabalho para concorrer a bolsa	27/11/2023 a 22/12/2023
Período para Avaliação das Submissões (todo Coordenador de Programa e/ou Projeto que concorra a bolsas neste Edital é um possível Avaliador <i>ad hoc</i> )	02/01 a 30/01/2024
Divulgação do resultado preliminar	05/02/2024
Período de enviado da Interposição de Recurso	06 a 08/02/2024
Resultado final	23/02/2024
Período de entrega do Termo de responsabilidade do coordenador e bolsista para Programas/Projetos	26/02 a 15/03/2024

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante o período de vigência da bolsa, os participantes do Programa/Projeto contemplados com bolsa de extensão deverão manter seus dados atualizados e estarem disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

13.2 A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do Programa/Projeto, de todas as atividades/obrigações descritas neste edital.

13.3 O pagamento das bolsas de extensão previstas no presente edital está condicionado à liberação de recursos financeiros para a UNIRIO, no ano de 2023, pelo MEC.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC**

**Diretoria de Extensão**

13.4 A participação como bolsista PIBEX da UNIRIO não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, e, após o prazo de vigência da bolsa, não trará qualquer compromisso para o bolsista.


13.5 Todos os documentos abaixo encontram-se no site da [PROEXC](#), na área de editais e documentos e formulários:

- Linhas Temáticas de Extensão;
- Link do plano ação;
- Modelo para recurso
- Termo de Compromisso do Coordenador e Bolsista
- Link para envio de frequência

13.6 Os contatos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - UNIRIO são por endereço eletrônico: [extensao.proexc@unirio.br](mailto:extensao.proexc@unirio.br)

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023.



**Vicente Aguiar Nepomuceno de Oliveira**  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
PROExC – UNIRIO  
SIAPE n°1803247